INDICAÇÃO Nº 229 / 2013

PROIBIÇÃO DO TRÂNSITO DE BICICLETAS E SKATES NOS PASSEIOS DO BAIXIO.

A Vereadora signatária, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo, para as devidas providências.

INDICO o cumprimento do art. 82, inciso VII, da Lei nº 934 – Código de Posturas Municipal, e do art. 255 da Lei nº 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro, no sentido de coibir o trânsito *skates* e de bicicletas nos passeios da Rua Gerardo Marini e das demais ruas do *Baixio*, através da colocação de placas de regulamentação, campanha educativa através de panfletos e afixação de uma placa orientadora na pista de *skate*.

J u s t i f i c a t i v a:

O uso de *skate* sobre os passeios públicos pode ser enquadrado na proibição do Código de Posturas, pois tal ato se assemelha ao de patinar.

Na Praça Prefeito Messias Baía foi construída pista de *skate* que atende à performance dos praticantes, e é lá que os *skatistas* devem realizar suas manobras.

Entretanto, os passeios da Rua Gerardo Marini acabaram se tornando uma extensão da pista de *skate*, uma vez que fica no caminho dos praticantes do esporte. Também está se tornando preocupante o trânsito de bicicletas naquela localidade.

Por isso é que indico a colocação de placas ostentando a proibição, como forma de passar uma mensagem direta às pessoas que insistem em desrespeitar a lei e oferecer risco aos pedestres e moradores, além da distribuição de panfletos e da afixação de uma placa na pista de *skate*.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 04 de novembro de 2013;
246º da Fundação e 181º da Emancipação.

VEREADORA MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA GOMES